

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2019, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 19/086-PG de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES, RESOLVE registrar os preços de Pneus Novos, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS NOVOS, para atender a demanda da frota de veículos das Unidades Operacionais do Sesc/ES, tudo de conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **30/07/2019**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, como também não serão aceitos boletos bancários.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2 - Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)
1	PNEU 205/55 R-16, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	24	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	R\$ 256,69
2	PNEU 175/65 R-14, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	12	BRIDGESTONE FUZION	R\$ 191,15
3	PNEU 185/60 R-14, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	12	CONTINENTAL SEPERIT	R\$ 226,65
4	PNEU 195/65 R-16, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	8	MICHELIN AGILIS	R\$ 723,64
5	PNEU 255/70 R-16, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	16	BRIDGESTONE DUELER	R\$ 614,41
6	PNEU 235/60 R-18, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	8	BRIDGESTONE DUELER	R\$ 596,20
7	PNEU 235/45 R-18, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS	UND	8	MICHELIN	R\$ 414,16

	(RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.				
8	PNEU 225/65 R-16C, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO	UND	28	FIRESTONE CV5000	R\$ 618,05
9	PNEU 185/60 R-15, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	8	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	R\$ 263,06
10	PNEU 215/75 R-16, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	16	CONTINENTAL GENERAL TIRE	R\$ 555,24
11	PNEU 185/65 R-14, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	8	BRIDGESTONE FUZION	R\$ 241,21

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	UNIT. (R\$)
1	PNEU 275/80 R-22,5 16 LONAS, RADIAL, SEM CAMARA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05, DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	30	BRIDGESTONE DAYTON D300Z	R\$ 1.330,67
2	PNEU 235/75 R-17.5, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	16	BRIDGESTONE M814	R\$ 947,74

3	PNEU 215/75 R-17.5, 12 LONAS, RADIAL, SEM CAMERA, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 05 DE 14/01/2000 E REGULAMENTO TECNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS (RTQ-41), PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	UND	20	BRIDGESTONE DAYTON D300Z	R\$ 688,31
---	--	-----	----	--------------------------------	---------------

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

a) MEGA PNEUS AUTOCENTER LTDA.....Lote 01 e 02.

4.3 - Fornecedoros que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

a) Não houve interessados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos materiais.

7.2 O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor, é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste Edital é de 01 (uma/um), etc., não cabendo ao vencedor deste certame juntar PAF's (Pedido ao Fornecedor) para entregar à Unidade requisitante.

7.3 - O Sesc, através do Departamento competente, deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação, precipuamente, em razão da possibilidade de prorrogação que ultrapassa o período de um ano, *ex vi* da prescrição estabelecida na cláusula segunda da Ata de Registro de Preços.

7.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 19/086-PG e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato o Sr. Gilmar Gilberto F. de Assis Pschera e como fiscais do contrato, os respectivos Gerentes de cada Unidade demandante relacionada no Anexo IV desse Edital.

Vitória/ES, 26 de julho de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional - Contratante

MEGA PNEUS AUTOCENTER LTDA
Charles Patrocínio
Sócio – Contratada